



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

DECRETO N° 02/2013

Súmula: *"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1° de janeiro de 2013, e dá outras providências"*

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR MILTON JOSÉ TONIAZZO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7° da Constituição Federal;

Considerando o disposto no Decreto n° 7.872 de 26 de Dezembro de 2012;

Considerando a Portaria Interministerial MPS/MF n.° 15, de 10 de janeiro de 2013, edita o seguinte **DECRETO**:

Artigo 1° - A partir de 1° de Janeiro de 2013, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Terra Nova do Norte será de R\$678,00 (seiscentos e setenta e oito reais).

Parágrafo Único - Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$22,60 (vinte e dois reais e sessenta centavos), e o seu valor horário a R\$3,08 (três reais e oito centavos).

Artigo 2° - A partir de 1° de Janeiro de 2013, não terão valor inferior a R\$678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias,



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

auxílio doença, salário maternidade, auxílio reclusão (valor global) e pensão por morte (valor global) pagos pelo PREVITER.

Artigo 3º - A partir de 1º de Janeiro de 2013, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 33,16 (trinta e três reais e dezesseis centavos) para o segurado com a remuneração mensal não superior a R\$ 646,55 (seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

II - R\$ 23,36 (vinte e três reais e trinta e seis centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 646,55 (seiscentos e quarenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) e igual ou inferior a R\$ 971,78 (novecentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos).

Parágrafo Único - Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, aos 14 de janeiro do ano de dois mil e treze.

Milton José Toniazzo
Prefeito Municipal